



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2016
(Do Sr. MAURO PEREIRA)

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 113 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 (Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015), que sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento as estimativas de diminuição de receita ou aumento de despesa da União decorrentes do Projeto de Lei nº 515, de 2015, detalhando a memória de cálculo respectiva. Deverão ser considerados os efeitos orçamentários e financeiros anuais nos exercícios de 2017, 2018 e 2019, considerando 1º de janeiro de 2017 a data de início dos efeitos da referida proposição, após sua transformação em lei.

Justificação

Sou autor do Projeto de Lei nº 515, de 2015, que se encontra em análise no âmbito desta CFT. Para o correto exame de adequação, faz-se necessária a obtenção de informações sobre o impacto orçamentário e financeiro da proposição, de modo a promover o atendimento do disposto nos arts. 14 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 113 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Sobre a competência para efetuar a estimativa em comento, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, no âmbito da União, é o órgão que detém as melhores condições de acesso às informações essenciais



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

a sua realização, uma vez os estoques públicos são administrados pela Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, que está subordinada ao MAPA.

Uma vez fornecidas essas informações, será possível buscar a fonte de compensação, de forma a resguardar as finanças públicas da União.

Sala das Comissões, em 13 de setembro de 2016.

MAURO PEREIRA
Deputado Federal-PMDB-RS